



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.799/2023**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma Motoniveladora nova com recursos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 0006/2023 do Programa BA-DESUL Cidades Máquinas, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 26/12/2023 às 08hs e 55min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/12/2023 às 09hs.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

**Pregoeira:** Marlise Marci Grützmann.

**E-mail principal:**  
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

**Fone:** (55) 2120 – 9200 ramal 1010

**E-mail secundário:**  
editais@portoveracruz.rs.gov.br

**Endereço:** Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Município de Porto Vera Cruz - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2023**

Tipo de julgamento: **menor preço**

Modo de disputa: **aberto**

Processo nº **1.799/2023**

*Edital de pregão eletrônico para aquisição de uma Motoniveladora nova com recursos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 0006/2023 do Programa BADESUL Cidades Máquinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor preço**, modo de disputa **aberto**, objetivando a aquisição de uma Motoniveladora nova com recursos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 0006/2023 do Programa BADESUL Cidades Máquinas, conforme descrito no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2020, e do Decreto Municipal nº 2.238, de 07 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portal-decompraspublicas.com.br](http://www.portal-decompraspublicas.com.br), no dia **26 de dezembro de 2023, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08hs e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma Motoniveladora nova com recursos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 0006/2023 do Programa BADESUL Cidades Máquinas, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

**1.2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.162.800,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme o Orçamento Prévio Máximo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## **2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data limite.

**2.2.** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**2.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**2.5.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**2.6.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.6.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.6.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.6.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.6.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.6.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, no momento do credenciamento, **declaração, assinada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.8.** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas, acompanhada de prospectos dos produtos (apresentar também o link do fabricante para conferência das características e veracidade do prospecto), e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.3. Documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portaldecompraspublicas no prazo máximo de 24h após a realização da sessão pública.**

**3.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, **incluindo marca, modelo** e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** O preço unitário será aceito com até duas (02) casas decimais, em moeda corrente nacional.

**4.5.** O preço será básico para a data de recebimento das propostas e abrange o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório do objeto correspondente, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

**4.6.** Para formação do preço máximo serão aceitos os valores constantes no orçamento prévio máximo;

**4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.**

**Observação:** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

**5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da expedição da mesma.

**5.1.6 Deverá ser apresentado contrato/certificado/carta de concessão do fabricante com a empresa licitante.**

**5.2.** Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**5.2.1.** Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.6.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

**9.1.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**9.4.** O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida condição mais vantajosa.

**9.5.1.** A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**9.6.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta provisória classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.7.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.8.** O envio de documentos complementares que sejam solicitados pelo pregoeiro necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado, deverão ser encaminhados até às 17 horas do dia útil seguinte a classificação provisória do licitante em primeiro lugar.

**9.9.** A proposta adequada ao último lance ou valor negociado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- e) indicar o nome, CI, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato.

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**10.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **11. RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, terá 2h para manifestar a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso (para a interposição das razões do recurso), também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**11.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco (05) dias, assinar o contrato.

**13.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 13.1, as empresas deverão manter as condições de habilitação consignadas no edital.

**13.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.4.** O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir data da assinatura.

**15. DA ENTREGA E DA GARANTIA**

**15.1.** O prazo para a entrega é de até sessenta (60) dias, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**15.2.** A CONTRATADA deverá efetuar o transporte e entrega do bem na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz por sua conta e risco, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica decorrentes de defeitos de fabricação.

**15.3.** Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**15.4.** A garantia será de no mínimo **doze (12) meses, sem limite de quilometragem/hora**. A CONTRATADA, durante a vigência da garantia, de acordo com a proposta apresentada, a contar da entrega e teste de funcionamento, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, que forem objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE. **Após o acionamento da garantia por mais de duas vezes para o mesmo problema, sem que o mesmo tenha sido sanado, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a troca do bem por outro similar e novo.**

**15.5.** A nota fiscal/fatura deverá, ser entregue junto com o seu objeto.

**15.5.1.** Deverá ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
**CNPJ nº 91.105.452/0001-93**  
**Avenida Humaitá, nº 672**  
**Porto Vera Cruz – RS**  
**CEP: 98985-000**

**16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e da liberação da nota fiscal, **em até trinta (30) dias**, contados a partir da data de entrada do pedido de liberação no BADESUL.

**16.2.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**16.4.** No ato de emissão da nota fiscal/fatura a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**16.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório, estão previstos no orçamento, com as seguintes dotações orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

1,050 Aquisição de Veículos e Máquinas  
0754 4490 52 00 0000 Equipamentos e mat. Permanente

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1. DO CONTRATANTE:**

- a)** Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato;
- c)** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- d)** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- e)** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- f)** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

### **18.2. DA CONTRATADA**

- a)** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;
- b)** Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **19.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**e)** inexequção parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

**f)** inexequção total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**19.2.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

**19.3.** Pela inexequção total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.

**19.4.** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**19.5.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**19.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**19.7.** Da aplicação das penas definidas no item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**19.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a pregóeria, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário das 08 às 17 horas, por meio do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br).

**20.2.** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, enviados por e-mail diverso ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

**20.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portoveracruz.rs.gov.br](http://www.portoveracruz.rs.gov.br).

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.2.** Concluída a análise das propostas, e documentos de habilitação lavrar-se-á a correspondente Classificação das Propostas e Ata de Julgamento.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)- b)- c)** cancelamento parcial ou total.****

**22.5.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I** – Objeto, descrição, quantidade e valor de referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta de preço;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**ANEXO VII** – Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz - RS, 07 de dezembro de 2023.

---

**José Andrade de Matos**  
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_

Este edital foi examinado pela Pregoeira.  
Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_  
**Jair Darlei Benke**  
**Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295**

---

\_\_\_\_\_  
**Marlise Marci Grützmann**  
**Pregoeira**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Aquisição de uma Motoniveladora com recursos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 0006/2023 do Programa BADESUL Cidades Máquinas.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total R\$</b>
01	<b>MOTONIVELADORA</b> nova ano/modelo novo 2023 ou superior, com cabine fechada com ar condicionado quente e frio original de fábrica e com insulfilm nos vidros, com certificação e sistema de segurança ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOQS, OPG ou equivalentes), com peso total e operacional de no mínimo 15.000 kg, equipada com motor a diesel e com potência mínima 140 hp, com no mínimo 6 cilindros turbo, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III ou equivalente, sistema de bloqueio de diferencial, bomba principal com pistões, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 velocidades a ré, sistema de lâmina totalmente hidráulica, embreagem no giro da lâmina (alívio), com ripper traseiro com no mínimo 5 dentes, lâmina com largura de no mínimo 3.650 mm, com ângulo para talude para ambos os lados de no mínimo 90 graus, com pneu na medida não inferior 1400 x 24, com sistema de articulação, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 280 litros, chave geral no sistema elétrico, painel com indicador de seta, velocímetro, medidor temperatura do fluido de arrefecimento do motor, medidor da temperatura do óleo da transmissão, sistema de freio fechado banhado a óleo nas rodas traseiras, medidor do nível de combustível, visor com código e diagnóstico de falhas, espelho retrovisores externos e interno na cabine, cabine com duas portas de acesso (sendo uma de embarque e desembarque e outra de emergência), com horímetro e rádio AM/FM com USB ou MP3 e banco com suspensão. A vencedora deverá fornecer o catálogo de peças e manual de operação ambos em material impresso e em mídia digital traduzidos para língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. Os seguintes procedimentos não terão custo para o município: As revisões preventivas conforme plano de manutenções previsto no manual do fabricante (12 meses de garantia), incluindo mão-de-obra, troca de óleo(s), filtros, lubrificantes e demais que se fizerem necessários nas revisões. A Contratada deverá providenciar as revisões preventivas sem custo de deslocamento para o município no período da garantia, ou seja, devem enviar profissionais ao município para atenderem ao exigido sem prejuízo sobre a garantia, e/ou se necessário, providenciar a remoção da máquina até a assistência técnica autorizada de sua livre escolha (sem custo ao município) não devendo exceder um raio de 550km dentro do período das revisões já mencionadas ou arcar com os custos de deslocamento (combustíveis, diárias, etc.)	01 UN	<b>1.162.800,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	da máquina rodoviária até a autorizada mais próxima para efetuar os serviços exigidos. Entrega técnica e treinamento para dois operadores, feita por técnicos com plenos conhecimentos das funcionalidades da máquina. Com todos os demais equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Justificamos o raio de 550 km devido ao tempo necessário para deslocar o maquinário para fazer revisões em lugares mais distantes, sendo que é de inteira relevância também os custos para o erário público, motivo pelo qual estamos delimitando a distância para as manutenções, <u>devendo a vencedora comprovar através de contrato de concessão do fabricante com a concessionária responsável pela assistência técnica.</u> Apresentar prospecto com link do fabricante para conferência da veracidade.		
	<b>TOTAL</b>		<b>1.162.800,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Município de Porto Vera Cruz -RS**

**A/C Sra. Pregoeira**

A empresa,

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:		
Endereço:		

interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**OBJETO:** Aquisição de uma Motoniveladora nova com recursos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 0006/2023 do Programa BADESUL Cidades Máquinas, conforme a descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Total R\$
01	<b>MOTONIVELADORA</b> nova ano/modelo novo 2023 ou superior, com cabine fechada com ar condicionado quente e frio original de fábrica e com insulfilm nos vidros, com certificação e sistema de segurança ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes), com peso total e operacional de no mínimo 15.000 kg, equipada com motor a diesel e com potência mínima 140 hp, com no mínimo 6 cilindros turbo, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III ou equivalente, sistema de bloqueio de diferencial, bomba principal com pistões, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 velocidades a ré, sistema de lâmina totalmente hidráulica, embreagem no giro da lâmina (alívio), com ripper traseiro com no mínimo 5 dentes, lâmina com largura de no mínimo 3.650 mm, com ângulo para talude para ambos os lados de no mínimo 90 graus, com pneu na medida não inferior 1400 x 24, com sistema de articulação, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 280 litros, chave geral no sistema elétrico, painel com indicador de seta, velocímetro, medidor temperatura do fluido de arrefecimento do motor, medidor da temperatura do óleo da transmissão, sistema de freio fechado banhado a óleo nas rodas traseiras, medidor do nível de combustível, visor com código e diagnóstico de falhas, espelho retrovisores externos e interno na cabine, cabine com duas portas de acesso (sendo uma de embarque e desembarque e outra de emergência), com horímetro e rádio AM/FM com USB ou MP3 e banco com suspensão. A vencedora deverá fornecer o catálogo de peças e manual de operação ambos em material impresso e em mídia digital traduzidos para língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses, sem	01 UN	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>limite de horas trabalhadas. Os seguintes procedimentos não terão custo para o município: As revisões preventivas conforme plano de manutenções previsto no manual do fabricante (12 meses de garantia), incluindo mão-de-obra, troca de óleo(s), filtros, lubrificantes e demais que se fizerem necessários nas revisões. A Contratada deverá providenciar as revisões preventivas sem custo de deslocamento para o município no período da garantia, ou seja, devem enviar profissionais ao município para atenderem ao exigido sem prejuízo sobre a garantia, e/ou se necessário, providenciar a remoção da máquina até a assistência técnica autorizada de sua livre escolha (sem custo ao município) não devendo exceder um raio de 550km dentro do período das revisões já mencionadas ou arcar com os custos de deslocamento (combustíveis, diárias, etc.) da máquina rodoviária até a autorizada mais próxima para efetuar os serviços exigidos. Entrega técnica e treinamento para dois operadores, feita por técnicos com plenos conhecimentos das funcionalidades da máquina. Com todos os demais equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Justificamos o raio de 550 km devido ao tempo necessário para deslocar o maquinário para fazer revisões em lugares mais distantes, sendo que é de inteira relevância também os custos para o erário público, motivo pelo qual estamos delimitando a distância para as manutenções, <u>devendo a vencedora comprovar através de contrato de concessão do fabricante com a concessionária responsável pela assistência técnica.</u> Apresentar prospecto com link do fabricante para conferência da veracidade.</p> <p><b>MARCA/MODELO:</b></p>		
	<b>TOTAL</b>		

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, seu \_\_\_\_\_  
abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Referente **Pregão Eletrônico nº 17/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei  
nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim.  
( ) Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

#### DECLARAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2023.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO VI**  
**MODELO DE**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no Pregão Eletrônico nº **17/2023**, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como:

- (  ) microempresa  
(  ) empresa de pequeno porte  
(  ) cooperativa

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº ..... , firmo a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do contador  
Nome completo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**Fornecimento de uma Motoniveladora nova.**

**CONTRATANTE:** o **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Pú-  
blico Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o número  
91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF  
450.521.230-00, residente na Avenida do Porto, 604, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS.

**CONTRATADA:** a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , estabelecida na avenida/rua ..... , nº ..... , no muni-  
cípio de ..... , CEP:....., fone:....., e-mail:....., representada neste ato  
por ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... .

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do  
objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 1.799/2023**, re-  
gendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do **Edital**  
**de Pregão Eletrônico nº 17/2023** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações  
e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma Motoniveladora nova, com recursos  
do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 0006/2023 do Programa BADESUL Cidades Máqui-  
nas, de acordo com as especificações a seguir:

...

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço para o presente ajuste é de R\$.....(.....), aceito pela contratada, enten-  
dendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

**2.2.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e da liberação da nota  
fiscal, em até **trinta (30) dias**, contados a partir da data de entrada do pedido de liberação no  
BADESUL.

**2.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do  
período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com  
juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**2.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente  
com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquida-  
ção quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou ina-  
dimplênciam, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção mone-  
tária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E GARANTIA**

**3.1.** O prazo para a entrega é de até sessenta (60) dias, contados após o recebimento da Auto-  
rização de Fornecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**3.2.** A CONTRATADA deverá efetuar o transporte e entrega do bem na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz por sua conta e risco, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica decorrentes de defeitos de fabricação.

**3.3.** Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

**3.4.** A garantia será de no mínimo **doze (12) meses, sem limite de quilometragem/hora**. A CONTRATADA, durante a vigência da garantia, de acordo com a proposta apresentada, a contar da entrega e teste de funcionamento, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, que forem objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE. **Após o acionamento da garantia por mais de duas vezes para o mesmo problema, sem que o mesmo tenha sido sanado, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a troca do bem por outro similar e novo.**

**3.5.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7.** No ato de emissão da nota fiscal/fatura a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**3.8.** A nota fiscal/fatura deverá, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.8.1.** Deverá ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
**CNPJ nº 91.105.452/0001-93**  
**Avenida Humaitá, nº 672**  
**Porto Vera Cruz – RS**  
**CEP: 98985-000**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**1,050 Aquisição de Veículos e Máquinas  
0754 4490 52 00 0000 Equipamentos e mat. Permanente**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. DO CONTRATANTE:**

- a)** Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato;
- c)** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- d)** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**e)** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**f)** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

### **5.2. DA CONTRATADA**

**a)** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;

**b)** Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**c)** executar o contrato com atraso até o limite de dez (10) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de sessenta (60) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano e multa de oito por cento (08%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco (05) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir data da assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**8.** Este contrato poderá ser rescindido:

**8.1.** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**8.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e

**8.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo das Secretarias de Saúde e de Educação, e sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

**9.2.** Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

**Porto Vera Cruz, RS, em ..... de ..... de 2023.**

---

José Andrade de Matos  
Prefeito

---

#### **CONTRATADA**

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer  
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke  
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295